PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0770/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Roberto Pereira

Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Solicita convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2024 - Estatuto da Guarda Municipal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000184/2024-16.

Senhor Presidente,

Inicialmente, vale restabelecer e esclarecer os fatos relativos a esta propositura. A matéria objeto do **PLC** nº 04/2023 tramitou nessa Casa Legislativa desde Janeiro de 2023. Não era matéria isolada. Fazia parte de um conjunto de proposituras de reformulação da organização e estrutura administrativa da Prefeitura, apresentadas pela atual Gestão Municipal, para atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em gestões anteriores.

A matéria do PLC nº 04/2023, objeto do atual PLC 06/2024, vincula-se às matérias das seguintes proposituras:

- PLC 10/2023, de 04/04/2023, que deu origem à LC 283/2023, de 04/07/2023, Regime jurídico dos servidores públicos municipais;
- PLC 02/2023, de 27/01/2023, Estrutura e organização da Prefeitura (Substitutivo 04/2024 ao PLC 02/2023);
- PLC 03/2023, de 27/01/2023, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura (Substitutivo 05/2024 ao PLC 03/2023).

Em 8 de abril de 2024, após emendas, PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL do Procurador Jurídico dessa Casa de Leis e PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o PLC nº 04/2023 foi rejeitado em 1º turno de votação.

Diante da rejeição do PLC 04/2023, o Executivo Municipal fez adequações pontuais na matéria, a qual foi apresentada após o período eleitoral sob a forma do PLC nº 06/2024. O início da vigência deste PLC está previsto para 01/01/2025. Essa matéria e de vital importância para o atendimento do TAC, para os profissionais da Guarda Municipal e, principalmente, para a manutenção da prestação de serviços à população.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste Substitutivo em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área de recursos humanos, relacionada às alterações do Estatuto do Magistério Público Municipal, vinculada às matérias supramencionadas.

A **urgência** visa evitar a perda de oportunidade. Com a proximidade do recesso legislativo, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a necessidade de rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 03/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0031085** e o código CRC **75A86CDD**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00000184/2024-16

SEI nº 0031085